



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – SERVIÇOS DIVERSOS Resolução TRE/PE n.º 250/2016.

1. Resumo do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas) para deslocamento de membros, juízes eleitorais, servidores da Justiça Eleitoral e colaboradores constantes da Resolução TRE/PE n.º 166/2012, conforme quadro descritivo e quantitativo estimado que segue:

Localidade	Qtd. (Orçamento JUGA, CRH e Biometria)
SÃO PAULO	08
RIO DE JANEIRO	06
BRASÍLIA	135
PETROLINA	50
ARACAJU	04
CURITIBA	06
SALVADOR	06
MANAUS	04

BELÉM	04
PORTO ALEGRE	05
VITÓRIA	03
FORTALEZA	07
BELO HORIZONTE	06
TOTAL	244

2. Unidade Demandante

Secretaria de Gestão de Pessoas

3. Justificativa da Contratação

Este Regional possui o contrato n.º 50/2015, firmado com a Aires Turismo LTDA.-ME para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas) para deslocamento de membros, juízes eleitorais, servidores da Justiça Eleitoral e colaboradores constantes da Resolução TRE/PE n.º 166/2012, válido até 31/12/2016.

A justificativa/problema que se deseja solucionar é o término do referido contrato, que tem vigência até o dia 31/12/2016.

Desse modo, há a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas) para deslocamento de membros, juízes eleitorais, servidores da Justiça Eleitoral e colaboradores constantes da Resolução TRE/PE n.º 166/2012.

A única solução disponível no mercado para aquisição de passagens aéreas por órgãos públicos é através da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento

de viagens. Conforme pesquisa realizada, foram contatados através de mensagem eletrônica e contato telefônico, os seguintes fornecedores:

EMPRESA	CONTATO	E-MAIL	TELEFONE	VALOR OFERTADO
AEROTUR	ANÍSIO	ouanizio@aerotur.com.br	e84	R\$ 50,00
	MAURÍCIO	mauricio@aerotur.com.br	32202969	

MATRAVEL	LISIANE MELO	contato@matravel.com.br administrativo@matravel.com.br	ou51 30127474	R\$ 12,00
DF TURISMO	RONDINEI CARDOSO	comercial02@dfturismo.tur.br	61 39625111	R\$ 20,00
WTL TURISMO	PRISCILA BOITA	licitacao@wtl.tur.br	49 20490206	R\$ 30,00
AIRES TURISMO	RAFAEL SILVA	comercial03@airesturismo.com.br	61 32552128	R\$ 0,00
CLASSIC TURISMO	ALEX AUGUSTO	alex@classicturismo.com.br	83 21063231	Não respondeu
LUZITUR		Luzitur@luzitur.com.br	81 34669610	Não respondeu
BRASLUSO TURISMO	LENICE	lenice@braslusotur.com.br	81 30863511	Não respondeu
JUNQUEIRA VIAGENS	ISLÂNIA	junqueira@junqueiraturismo.com.br	81 34679978	Não respondeu
NASSAU TURISMO	ROSANA	rosana@nassauturismo.com.br gisella@nassauturismo.com.br	ou81 34624155	Não respondeu
EUROTUR	ALTONADLER	eurotur@eurotur.com.br rogeane@eurotur.com.br	ou81 34211188	Não respondeu
TREVI TURISMO	RAFAEL	rafael@treviturismo.com.br	81 30482001	Não respondeu
STYLUSTUR	UBIRATAN ou CLÊNIO	ubiratan@stylustur.com.br stylus@stylustur.com.br clenio@stylustur.com.br	ou ou81 32696859	Não respondeu
CALHETAS	MÔNICA OU ROBERTO	monicacalhetas@terra.com.br robertocalhetas@terra.com.br	ou81 34653205	Não respondeu
MASSANGANA	ADELSON	adelsonbranco@hotmail.com	81 34656640	Não respondeu
PONTUAL	DANIEL	erick@pontualturismo.com.br	ou01	Não

PONTUAL TURISMO	DANIEL ERICK	OU danielpontual@pontualturismo.com.br ou rafael@pontualturismo.com.br	OU 21254000	Não respondeu
TICKET TURISMO	SHEINNA	sheinna@eni2.com.br	81 21274545	Não respondeu
VIVA VIAGEM	FLÁVIO	vivaviagem@gmail.com	81 33043306	Não respondeu
SW TURISMO	SIMONE	simone.swviagens@gmail.com sylvia@swviagens.com.br	81 ou33259005 ou 81 32241343	Não respondeu
PONTESTUR	LUCIANA	comercial@pontestur.com.br alda.rizuto@pontestur.com.br	ou81 33024506	Não respondeu
DISTAK	ENALDO	Enaldo@mczturismo.com.br roberto@mczturismo.com.br	ou82 21265210	Não respondeu
FLYWORLDTOUR		Contato@flyworldtour.com.br		Não respondeu
DECOLANDO	ABREU	abreu@decolando.com.br atendimento@decolando.com.br	ou	Não respondeu
INTERLINE TURISMO		Atendimentosite@interlineturismo.com.br	81 38781818 ou 32464402	Não respondeu
AEREOTUR		Aereotur@aereotur.com		Não respondeu
OPEN TOUR		Opentour@uol.com.br		Não respondeu

Através também de pesquisa realizada, foram constatados os seguintes contratos, que trazem uma similaridade com o objeto da presente demanda:

TRIBUNAL	VALOR PAGO RAV	EMPRESA CONTRATADA	CONTATO NO TRIBUNAL
----------	-------------------	-----------------------	---------------------

TRE/RN	R\$ 26,90	TITA EVENTOS EIRELI-RONALDO – SGP GAB (51) 3022-EPP	5921
TRE/AL	R\$ 0,00	LA VIAGENS TURISMO LTDA-ME	E RODRIGO – SA (82) 2122-7706
TRE/PB	R\$ 4,78	DF TURISMO LTDA	MARCOS LOPES – CODES - SGP (83) 3512-1447
TRE/BA	R\$ 0,00	MA TRAVEL LTDA	TIAGO ALENCAR – TREINAMENTO (71) 3373-7093
TRE/PI	R\$ 0,00	DF TURISMO LTDA	IVO – COEDE (86) 2107-9708
TRE/CE	R\$ 0,00	AIRES TURISMO LTDA	MIRNA CRISPIM – CERIMONIAL (85) 3453-3791
TSE	R\$ 13,99	AIRES TURISMO LTDA	LAURISAR – COSEG – SAD (61) 3030-8209

Através da contratação pretendida, espera-se sejam atendidos os seguintes benefícios: o atendimento dos deslocamentos necessários a consecução dos objetivos deste Tribunal, atendido o interesse público.

Os deslocamentos aéreos que serão viabilizados por meio da futura contratação visam a consecução de diversos objetivos estratégicos fixados por este Tribunal, além da manutenção do funcionamento do mesmo.

4. Previsão em Orçamento/Plano de Contratações

A contratação pretendida está contemplada no Orçamento deste Tribunal para o ano de 2017, no valor de R\$ 393.108,43 (trezentos e noventa e três mil, cento e oito reais e quarenta e três centavos):

a) Natureza de Despesa: Passagens Aéreas

b) Atividades: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, Capacitação de Recursos Humanos e Biometria.

Da mesma forma, será prevista no Plano de Contratações 2017 desta Secretaria, em fase de elaboração.

5. Sugestão de Modalidade da Contratação

1. Contratação direta - Inexigibilidade
2. Contratação direta - Dispensa
3. Adesão à ata de outro órgão federal
4. Pregão eletrônico X
5. Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços
6. Pregão Presencial
7. Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins

5.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo

Órgão	N.º Pregão	N.º Ata	Item	Valor Unitário	Vigência da ARP
-------	------------	---------	------	----------------	-----------------

6. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

7. CATSER

Código do serviço: 00000371-9 – prestação de serviços de agenciamento de viagens.

8. Prazo da Execução do Serviço

12 (doze) meses, a partir de **1º de janeiro de 2017** ou da **data da sua publicação no Diário**

Oficial da União, se esta ocorrer depois daquela data.

9. Local da Execução do Serviço

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE.

10. Período de Execução e Vigência do Contrato

O contrato terá vigência a partir de **1º de janeiro de 2017** ou da **data da sua publicação no Diário Oficial da União**, se esta ocorrer depois daquela data, e duração de **12 (doze) meses**, prorrogáveis nos termos da lei.

11. Adjudicação do Objeto

Entende-se não ser tecnicamente nem economicamente viável o parcelamento do objeto da demanda, devendo o objeto ser adjudicado a uma única empresa.

12. Critérios de Sustentabilidade

Não se aplicam à contratação pretendida.

13. Análise de Riscos

Risco: Licitação deserta

Probabilidade: Id	Dano	Impacto
Baixa	1 Refazimento da licitação	Não fornecimento das passagens aéreas no prazo
	2	
Risco 1	3	
Id	Ação de Mitigação e Contingência	Responsável
1	4. Elaboração de termo de referência com as condições e exigências comuns do mercado	Setor Demandante

- | | | |
|---|---------------------------------------|------------------|
| 2 | 5. Cumprimento dos prazos legais | Setor Demandante |
| 3 | 6. Repetição da licitação com rapidez | Assec e CPL |

Risco: Descumprimento Contratual

Probabilidade: Id	Dano	Impacto
	1 Rescisão do Contrato	Descontinuidade no fornecimento das passagens aéreas
Média	2 Refazimento da Licitação	Descontinuidade no fornecimento das passagens aéreas
Risco 2	3	

Id	Ação de Mitigação e Contingência	Responsável
1	7. Estabelecimento de penalidades e garantia contratual	DG e Setor Demandante
2	8. Agilidade nas medidas de fiscalização e acompanhamento do contrato	Gestor do Contrato
3	9. Rescisão do Contrato e nova licitação	Gestor do Contrato, DG, ASSEC e CPL

14. Apoio ao Procedimento de Contratação

Servidora titular:

Nome: Giselle Ribeiro Araújo

Matrícula: 309.16.774

Telefone: 3194-9540

E-mail: giselle.araujo@tre-pe.jus.br

Servidora substituta:

Nome: Crícia Nagle Alves Melo Moura

Matrícula: JE 5482

Telefone: 3194-9532

E-mail: cricia.moura@tre-pe.jus.br

15. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços/Contrato/Nota de Empenho/Ordem de Serviço

Gestora titular:

Nome: Giselle Ribeiro Araújo

Matrícula: 309.16.774

CPF: 944.449.195-15

Telefone: 3194-9540

E-mail: giselle.araujo@tre-pe.jus.br

Gestora substituta:

Nome: Crícia Nagle Alves Melo Moura

CPF: 801.835.905-97

Matrícula: JE 5482

Telefone: 3194-9532

E-mail: cricia.moura@tre-pe.jus.br

16. Informações Complementares (se houver)

17. Anexos

Respostas das empresas consultadas referentes à cotação de preços/pesquisa de mercado realizada por esta Secretaria.



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE RIBEIRO ARAÚJO, Analista Judiciário(a)**, em 29/07/2016, às 13:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO DE CARVALHO CAPELLA**,
Secretário(a), em 02/08/2016, às 23:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0212129** e o código CRC **A6BD6FAE**.

0032644-16.2016.6.17.8000

0212129v2



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS
REF. PROC. SEI Nº 0032644-16.2016.6.17.8000

1. Objeto Contratado:

A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas) para deslocamento de Membros, Juízes Eleitorais e Servidores da Justiça Eleitoral e Colaboradores constantes na Resolução do TRE/PE n.º 166/2012.

2. Modalidade de Aquisição Adotada:

A única solução disponível no mercado para aquisição de passagens aéreas por este Tribunal é através da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens. Sendo assim, recomenda-se que a licitação seja realizada na modalidade **pregão eletrônico**, declarando-se vencedora a empresa que oferecer **o menor valor da remuneração pelo serviço de agenciamento de viagem**, que deverá ser apurada a partir do valor ofertado pela prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.

3. Parcelamento do Objeto:

Entende-se não ser tecnicamente nem economicamente viável o parcelamento do objeto da demanda, devendo o objeto ser adjudicado a uma única empresa.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação:

Recomenda-se que a licitação seja realizada na modalidade pregão eletrônico, declarando-se vencedora a empresa que oferecer **o menor valor da remuneração pelo serviço de agenciamento de viagem**.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Sugere-se a não exclusividade do certame para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, haja vista o valor estimado da contratação de R\$ 393.108,43 (trezentos e noventa e três mil, cento e oito reais e quarenta e três centavos), a ampliação da concorrência no certame e, ainda, o entendimento da não viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto da demanda.

6. Vigência do Contrato:



Poder Judiciário

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

O contrato terá vigência a partir de **1º de janeiro de 2017** ou da **data da sua publicação no Diário Oficial da União**, se esta ocorrer depois daquela data, e duração de **12 (doze) meses**, prorrogáveis nos termos da lei.

7. Descrição dos Serviços:

Serviço de agenciamento de viagens que compreende a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas necessário aos deslocamentos de membros, juízes eleitorais e servidores da Justiça Eleitoral e colaboradores constantes da Resolução TRE/PE n.º 166/2012.

7.1. Do Local e Horário da Execução dos Serviços:

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE, situado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, Graças, Recife/PE, CEP: 52.010-904.

7.2. Do Prazo da Execução dos Serviços:

O contrato terá vigência a partir de **1º de janeiro de 2017** ou da **data da sua publicação no Diário Oficial da União**, se esta ocorrer depois daquela data, e duração de **12 (doze) meses**, prorrogáveis nos termos da lei.

7.3. Dos Materiais e Equipamentos:

Não será necessário o fornecimento de materiais ou equipamentos para a execução do serviço contratado.

8. Das Condições de Habilitação (Qualificação Técnica):

A contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- b) CND (Certidão Negativa de Débito com o INSS);
- c) Certidão Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa emitida pela Fazenda Municipal;
- e) Registro no Ministério do Turismo;
- f) Declaração das Companhias Aéreas, LATAM, GOL, Azul e Avianca, certificando que a licitante ou a sua consolidadora se encontra em situação regular e está legitimada para aquisição de bilhetes aéreos;
- g) Ato de Registro perante a International Air Transport Association (IATA);



Poder Judiciário

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

- h) Na hipótese da empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a licitante ou a sua consolidadora é possuidora de crédito direto e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato;
- i) Planilha de custos que demonstre a compatibilidade entre os custos e as receitas estimados para a execução do serviço;
- i.1) A planilha de custos será entregue e analisada, no momento da aceitação do lance vencedor, em que poderá ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto;
- i.2) Quando da análise da planilha de custos, se houver indícios de inexequibilidade, a Administração deverá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;
- i.3) Consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;
- i.4) Caso a licitante não comprove a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada;
- i.5) Eventuais incentivos, sob qualquer título, recebidos pelas agências de turismo das companhias aéreas, não poderão ser considerados para aferição da exequibilidade da proposta;
- j) No momento da habilitação, a licitante deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que possui condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas;
- k) Na hipótese de descumprimento contratual da agência de turismo contratada, em que se verifique inadequação da estimativa de custos e receitas conforme planilha de custos apresentada, deverá ser instaurado processo administrativo para verificar a manutenção das informações prestadas pela contratada durante o procedimento licitatório.

9. Da Visita Técnica/Vistoria:

O TRE/PE deverá permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para entrega das notas fiscais/faturas e de outros documentos necessários.

10. Obrigações do Contratante:



Poder Judiciário

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

- a) Solicitar a emissão e o fornecimento de bilhetes de passagens, mediante o pertinente instrumento de requisição, devidamente autorizado;
- b) Permitir o acesso dos empregados da **Contratada** às dependências do **Contratante** para entrega das notas fiscais/faturas e de outros documentos necessários;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **Contratada**;
- d) Impedir que terceiros executem os serviços objeto do contrato;
- e) Comunicar à **Contratada** a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura;
- f) Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- g) Arcar com as despesas relativas a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, de acordo com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor da Secretaria de Gestão de Pessoas, especialmente designado pela administração do **Contratante**.

11. Obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deverá ter horário de funcionamento, tendo em vista as necessidades do Contratante, em período que compreenda das 08h00 às 19h00. A Contratada deverá ainda, disponibilizar durante 24 (vinte e quatro) horas, telefone para contato nos dias úteis, finais de semana e feriados, para execução dentro dos prazos estabelecidos de todos os serviços previstos no contrato;
- b) Fornecer todas as opções de voos das Companhias Aéreas, inclusive as promocionais, com seus respectivos valores de tarifas via fax ou e-mail, com o prazo máximo de 1 (uma) hora a contar do momento da solicitação, inclusive fora do horário normal do expediente, no endereço determinado pela Administração do Contratante;
- c) Oferecer o valor da remuneração pelo serviço de agenciamento de viagem, que deverá ser apurada a partir do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado;



Poder Judiciário

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

- d)** Efetuar reservas de voos e emissão dos bilhetes, nos horários solicitados pelo Contratante, devendo ocorrer a confirmação de reservas e seus respectivos valores via fax ou e-mail, com prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar do momento da solicitação, inclusive fora do horário normal do expediente, no endereço determinado pela Administração do Contratante;
- e)** Fornecer os códigos de bilhetes eletrônicos, com prazo máximo de 01 (uma) hora a contar do momento da solicitação de emissão, inclusive fora do horário normal do expediente, no endereço determinado pela Administração do Contratante;
- f)** Proceder os desdobramentos, remarcações e cancelamentos de bilhetes aéreos, no prazo máximo de 01 (uma) hora a contar do momento da solicitação, inclusive fora do horário normal do expediente, no endereço determinado pela Administração do Contratante;
- g)** Operacionalizar junto a companhia aérea respectiva, a acomodação dos servidores que já possuam bilhetes emitidos, inclusive, no Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes – Gilberto Freyre, caso necessário, quando aquela cancelar voos ou modificar os horários dos mesmos tornando-os inservíveis para os interesses do Contratante;
- h)** Repassar ao Contratante as tarifas promocionais ou reduzidas sempre que oferecidas pelas companhias aéreas;
- i)** Colocar à disposição do Contratante todas as informações referentes às regras promocionais das companhias aéreas, bem como as suas alterações;
- j)** Repassar ao Contratante as vantagens e ou bonificações em decorrência da emissão em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens;
- k)** Comunicar à Administração do Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- m)** Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- n)** Enviar as faturas mensalmente, contendo: nome do passageiro, trecho, valor da passagem, taxa de embarque, valor da prestação do serviço de Agenciamento de Viagens, CNPJ da companhia aérea, CNPJ da Infraero, valores dos tributos federais descontados na fonte (IRPJ, PIS/PASEP, COFINS, CSLL);



Poder Judiciário

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

- o) Enviar as faturas para pagamento mensalmente, acompanhadas de faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo Contratante, em que conste o valor cobrado pelas companhias aéreas por cada passagem, condicionado o pagamento da fatura à apresentação destes documentos;
- p) Caso não seja possível o faturamento no mês subsequente de todas as passagens adquiridas no mês anterior, constando da fatura passagens adquiridas em meses diversos, enviar as faturas divididas por período de aquisição das passagens, de maneira que os valores sejam totalizados separadamente, por mês, permitindo a glosa das faturas mensais apresentadas pela Contratada em conformidade com os percentuais de aceitação do "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida" previstos no ANS referente àquele mês;
- q) Arcar com os impostos, taxas e encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato ou decorrentes de sua execução;
- r) Disponibilizar ao Contratante atendimento telefônico por meio de chamada gratuita, caso a Contratada não possua matriz ou filial estabelecida na Região Metropolitana do Recife;
- s) Disponibilizar durante 24 (vinte e quatro) horas, telefone para contato nos dias úteis, finais de semana e feriados, para execução dentro dos prazos estabelecidos de todos os serviços previstos no contrato;
- t) Apresentar em até dez dias úteis, contados do recebimento da via do contrato devidamente assinada, garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8.666/93: a) caução em dinheiro ou título da dívida pública; b) seguro garantia; c) fiança bancária;
- u) Reverter mediante glosa os valores dos bilhetes de passagem que porventura não forem utilizados, descontando eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas, desde que comprovada a sua aplicação, na própria fatura, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação de reembolso;
- v) Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, na forma estabelecida, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado ao órgão ou entidade, mediante recolhimento da valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- w) O contratante e a contratada firmarão Acordo de Nível de Serviço, conforme item 13 deste Termo de Referência.

12. Pagamento:

- A remuneração total a ser paga à agência de turismo será apurada a partir do valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os



Poder Judiciário

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagens aéreas nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.

- A Contratada deverá emitir faturas/notas fiscais mensalmente, contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens, o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque, discriminando o valor da prestação de serviço, em 02 (duas vias), as quais serão conferidas e atestadas pelo Secretário de Gestão de Pessoas ou seu substituto;
- As faturas para pagamento deverão vir acompanhadas de faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo Contratante, em que conste o valor cobrado pelas companhias aéreas por cada passagem, condicionado o pagamento da fatura à apresentação destes documentos;
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante nas notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na proposta da Contratada;
- O prazo máximo para efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o atesto, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente;
- As notas fiscais/faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, e sua nova apresentação deverá ocorrer com novo prazo para efetivação do pagamento;
- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito de alteração de preços ou compensação financeira;
- A critério do Contratante, os bilhetes de passagens que porventura não forem utilizados, deduzidos os encargos das companhias aéreas, ao invés de serem reembolsados em fatura, na forma do item 11, alínea “u”, ficarão como crédito para utilização posterior pelo Contratante;
- Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, na forma estabelecida, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado ao órgão ou entidade, mediante recolhimento da valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- O Contratante exigirá, para fins de pagamento de cada fatura apresentada, a comprovação da regularidade fiscal, da regularidade com a seguridade social, da regularidade com as obrigações trabalhistas e ainda, se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, devidamente datada e assinada pelo representante legal da Contratada. Em caso de não comprovação, ficará retido o pagamento da fatura até a regularização da situação pela Contratada;



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

- O atesto da fatura apresentada mensalmente pela Contratada somente poderá ser realizado após apresentação pelo preposto da Contratada do relatório mensal de imperfeições e da ciência do "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida";
- O Contratante glosará as faturas mensais apresentadas pela Contratada, descontando do total da fatura os percentuais de aceitação do "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida";
- Caso conste da fatura passagens adquiridas em meses diversos, enviar as faturas divididas por período de aquisição das passagens, de maneira que os valores sejam totalizados separadamente, por mês, permitindo a glosa das faturas mensais apresentadas pela Contratada em conformidade com os percentuais de aceitação do "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida" previstos no ANS referente àquele mês;
- O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transportes aéreos, devendo ser repassadas ao **Contratante** todas as tarifas promocionais;
- O Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer outras taxas, que vierem a ser cobradas pela **Contratada**, excetuando-se a tarifa aeroportuária recolhida pela Infraero (taxa de embarque), os encargos das companhias aéreas decorrentes dos desdobramentos, remarcações e cancelamentos dos bilhetes aéreos e a remuneração pela prestação do serviço de agenciamento de viagem;
- A Administração do **Contratante** reserva-se o direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessário, do valor vigente das tarifas, à data da emissão dos bilhetes de passagens;
- O valor da remuneração pelo serviço de agenciamento de viagem é devido por ocasião da emissão, da remarcação e do cancelamento de passagens aéreas;
- O objeto do Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder esse limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o art. 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS):

Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, nos termos do artigo 15 da Resolução TSE nº. 23.234/2010.

Tais ajustes visam a assegurar ao Contratante e à Contratada o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Res. TSE n.º 23.234/2010.

Terminado o **mês de prestação dos serviços**, o representante do Contratante, até o 3º dia útil **após recebimento da Lista Mensal de Imperfeições enviada pela Contratada**, apresentará à Contratada o "**Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida**", que conterà, no mínimo:

- número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- número do Contrato;
- partes contratuais;
- síntese do objeto;
- resumo/resultado da avaliação pelo Gestor do contrato - lista mensal de Imperfeições;
- fator de aceitação;
- fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços (uma das cinco faixas);

A contratada deverá assinar o "**Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida**", dando ciência do seu teor e encaminhá-lo ao Contratante.

Nos termos do artigo 16 da Res. TSE n.º 23.234/2010, nas 3 (três) primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo Contratante poderá ser objeto apenas de notificação.

Nos termos do artigo 31, § 1º, da Res. TSE n.º 23.234/2010, a empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

1 . AVALIAÇÃO PELO GESTOR/GESTOR SUBSTITUTO

Os serviços objeto deste Contrato serão constantemente avaliados pelo Gestor/ Gestor substituto do Contratante, que assinalará as falhas na "**Relação de Imperfeições Diárias**", com total de ocorrências registradas ao final de cada mês em uma única relação, com os mesmos indicadores, intitulada "**Lista Mensal de Imperfeições**".

2 . RELAÇÃO DE IMPERFEIÇÕES DIÁRIAS / LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

As Relações de Imperfeições Diárias deverão ser semanalmente apresentadas pelo GESTOR do Contratante ao preposto da Contratada que as assinará dando conhecimento das ocorrências apontadas.



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

2.1. Até o 5º dia útil posterior ao mês da realização dos serviços contratados, o Preposto da Contratada e o Gestor designado pelo Contratante farão o resumo das ocorrências na LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES, preenchendo cada um dos 6 (seis) indicativos da avaliação de falhas, totalizando as ocorrências do mês em referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item, devendo o preposto da Contratada enviar a referida lista para o Contratante.

2.2. A Relação de Imperfeições Diárias e a Lista Mensal de Imperfeições a serem utilizadas como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviços de agenciamento de viagem, terão os indicativos abaixo:

LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

SERVIÇO: _____

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: _____ / _____

1 – Executar qualquer um dos serviços solicitados fora do prazo estipulado em até 30 (trinta) minutos.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

2 – Executar qualquer um dos serviços solicitados fora do prazo estipulado a partir de 30 (trinta) minutos.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

3 – Deixar de apresentar a documentação exigida para pagamento da fatura.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

4 – Deixar de reverter mediante glosa os valores de reembolso na fatura, dentro do prazo estipulado.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

5 – Deixar de comunicar à gestão do contrato qualquer anormalidade que possa influenciar na execução do serviço.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

6 – Deixar de repassar ao Contratante as tarifas promocionais ou reduzidas sempre que oferecidas pelas companhias aéreas.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

3. TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”, o Gestor do Contratante promoverá a tabulação dos mesmos, registrando-os na **Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios**, abaixo, de modo a identificar o respectivo **percentual de aceitação dos serviços (item 4)**.

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS– para tabulação dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	Total(Fator de Aceitação)
Total de ocorrências							
Tolerância (-)	4	0	1	1	0	0	
Excesso de Imperfeições (=)							
Peso (X)	5	8	4	6	4	6	



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Número corrigido (=)							
----------------------	--	--	--	--	--	--	--

3.1. Instruções para aplicação desta tabela:

- as listas com indicações das imperfeições identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que o Gestor do Contrato preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam as 6 (seis) hipóteses de verificação da qualidade dos serviços;
- após, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL de ocorrências por tipo de infração, correspondendo à cada uma das 6 (seis) colunas. A seguir, do valor totalizado em cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor correspondente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, para cada coluna;
- posteriormente, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento [cada um dos 6 (seis) itens]; os números atribuídos como PESO foram estabelecidos com base em imperfeições de nível baixo (4), nível médio (5), nível alto (6) e nível altíssimo (8);
- ao final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO;

Observação: Não serão considerados valores negativos.

4. A Contratada fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas abaixo (PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS), conforme o fator de aceitação calculado de acordo com a TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS.

4.1. O não cumprimento das metas previstas apresentadas no relatório de imperfeição até o 5º dia útil do mês seguinte, devidamente somadas, ensejará um abatimento nos percentuais previstos abaixo sobre o valor total da fatura mensal;

4.2. Caso conste da fatura passagens adquiridas em meses diversos, a fatura deverá ser dividida por período de aquisição das passagens, de maneira que os valores sejam totalizados separadamente, por mês, permitindo a glosa das faturas mensais apresentadas pela Contratada em conformidade com os percentuais de aceitação do "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida" previstos no ANS referente àquele mês.

4.3. O atesto da fatura apresentada mensalmente pela Contratada somente poderá ser realizado após apresentação pelo preposto da Contratada do Relatório Mensal de Imperfeições e da ciência do "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida".

PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS - EFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos aos serviços:



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

- Faixa 01 – Fator de Aceitação de 0 a 03: **100%** do valor mensal da contratação;
- Faixa 02 – Fator de Aceitação de 04 a 20: **95%** do valor mensal da contratação;
- Faixa 03 – Fator de Aceitação de 21 a 30: **90%** do valor mensal da contratação;

- Faixa 04 – Fator de Aceitação de 31 a 40: **85%** do valor mensal da contratação;

- Faixa 05 – Fator de Aceitação de 41 a 50: **80%** do valor mensal da contratação.

14. Penalidades:

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o Contratante poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções fixadas a seguir:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

2. Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela adjudicatária, a esta será aplicada multa de até 1% (um por cento), sobre o valor do serviço, por dia de atraso, dobrável na reincidência, limitada a 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento).

3. A aplicação das multas a que alude este Contrato não impede que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital que originou a presente contratação, neste Contrato e demais disposições legais.

3.1. As multas previstas neste Contrato serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

4. Se a Contratada ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, se for o caso, e será descredenciada no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

a que se refere o art. 4º, inciso XIV, da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital que originou a presente contratação, neste Contrato e demais cominações legais.

15. Garantia dos Serviços/Materiais:

A Contratada deverá apresentar em até dez dias úteis, contados do recebimento da via do contrato devidamente assinada, garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8.666/93:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária;

16. Custo médio estimado da Licitação:

Tabela das tarifas aéreas, remuneração do serviço com valores e quantidades estimadas.

O valor total de passagem foi obtido a partir do valor unitário estimado de cada trecho, conforme planilha abaixo, multiplicado pela quantidade estimada de bilhetes para cada localidade:

Quantidade	Trecho	Valor unitário estimado ida e volta + taxa de embarque	Valor Total da Passagem+ taxa de embarque R\$	RAV (R\$ 17,94)	Valor Total Passagem + Serviço
08	RECIFE – SÃO PAULO	R\$ 1.937,12	R\$ 15.496,96	R\$ 143,52	R\$ 15.640,48
06	RECIFE – RIO DE JANEIRO	R\$ 2.202,97	R\$ 13.217,82	R\$ 107,64	R\$ 13.325,46
135	RECIFE – BRASÍLIA	R\$ 1.921,80	R\$ 259.443,00	R\$ 2.421,90	R\$ 261.864,90
50	RECIFE – PETROLINA	R\$ 689,44	R\$ 34.472,00	R\$ 897,00	R\$ 35.369,00
04	RECIFE – ARACAJU	R\$ 1.005,24	R\$ 4.020,96	R\$ 71,76	R\$ 4.092,72
06	RECIFE – CURITIBA	R\$ 2.145,36	R\$ 12.872,16	R\$ 107,64	R\$ 12.979,80
06	RECIFE – SALVADOR	R\$ 890,26	R\$ 5.341,56	R\$ 107,64	R\$ 5.449,20
04	RECIFE-MANAUS	R\$ 1.351,26	R\$ 5.405,04	R\$ 71,76	R\$ 5.476,80
04	RECIFE - BELÉM	R\$ 1.836,26	R\$ 7.345,04	R\$ 71,76	R\$ 7.416,80
05	RECIFE – PORTO	R\$ 1.853,26	R\$ 9.266,30	R\$ 89,70	R\$ 9.356,00



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

	ALEGRE				
03	RECIFE-VITÓRIA	R\$ 1.380,77	R\$ 4.142,31	R\$ 53,82	R\$ 4.196,13
07	RECIFE – FORTALEZA	R\$ 1.025,16	R\$ 7.176,12	R\$ 125,58	R\$ 7.301,70
06	RECIFE-BELO HORIZONTE	R\$ 1.755,30	R\$ 10.531,80	R\$ 107,64	R\$ 10.639,44
244			R\$ 388.731,07	R\$ 4.377,36	R\$ 393.108,43

Obs. O valor unitário de cada trecho aéreo foi obtido através de sítios de companhias aéreas, em tarifas não promocionais, exclusivamente, para efeito de estimativa de custos, não gerando qualquer tipo de vinculação para a efetivação da compra e do respectivo pagamento. Em relação ao valor da RAV foi solicitado a cotação para diversas empresas de agenciamento de viagens e alguns Tribunais, ficando em **R\$ 17,94** (dezesete reais e noventa e quatro centavos) por emissão de bilhete.

17. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item:

Código do serviço: 00000371-9 – prestação de serviços de agenciamento de viagens.

18. Critérios de Sustentabilidade:

Não se aplicam à contratação pretendida.

19. Equipe de Gestão da Contratação:

Gestora titular:

Nome: Giselle Ribeiro Araújo

Matrícula: 309.16.774

CPF: 944.449.195-15

Telefone: 3194-9540

E-mail: giselle.araujo@tre-pe.jus.br

Gestora substituta:

Nome: Crícia Nagle Alves Melo Moura

CPF: 801.835.905-97

Matrícula: JE 5482

Telefone: 3194-9532

E-mail: cricia.moura@tre-pe.jus.br

20. ANEXOS:

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO:



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Conforme pesquisa realizada, foram contatados através de mensagem eletrônica e contato telefônico, os seguintes fornecedores:

EMPRESA	CONTATO	E-MAIL	TELEFONE	VALOR OFERTADO
AEROTUR	ANÍSIO MAURÍCIO	ou anizio@aerotur.com.br mauricio@aerotur.com.br	e84 32202969	R\$ 50,00
MATRAVEL	LISIANE MELO	contato@matravel.com.br ou administrativo@matravel.com.br	51 30127474	R\$ 12,00
DF TURISMO	RONDINEI CARDOSO	comercial02@dfiturismo.tur.br	61 39625111	R\$ 20,00
WTL TURISMO	PRISCILA BOITA	licitacao@wtl.tur.br	49 20490206	R\$ 30,00
AIRES TURISMO	RAFAEL SILVA	comercial03@airesturismo.com. br	61 32552128	R\$ 0,00
CLASSIC TURISMO	ALEX AUGUSTO	alex@classicturismo.com.br	83 21063231	Não respondeu
LUZITUR		Luzitur@luzitur.com.br	81 34669610	Não respondeu
BRASLUSO TURISMO	LENICE	lenice@braslusotur.com.br	81 30863511	Não respondeu
JUNQUEIRA VIAGENS	ISLÂNIA	junqueira@junqueiraturismo.co m.br	81 34679978	Não respondeu
NASSAU TURISMO	ROSANA	rosana@nassauturismo.com.br ou gisella@nassauturismo.com.br	81 34624155	Não respondeu
EUROTUR	ALTONADLER	eurotur@eurotur.com.br ou rogeane@eurotur.com.br	81 34211188	Não respondeu
TREVI TURISMO	RAFAEL	rafael@treviturismo.com.br	81 30482001	Não respondeu
STYLUSTUR	UBIRATAN CLÊNIO	ou ubiratan@stylustur.com.br ou stylus@stylustur.com.br ou clenio@stylustur.com.br	81 32696859	Não respondeu
CALHETAS	MÔNICA ROBERTO	OU monicacalhetas@terra.com.br ou robertocalhetas@terra.com.br	81 34653205	Não respondeu
MASSANGANA	ADELSON	adelsonbranco@hotmail.com	81 34656640	Não respondeu
PONTUAL TURISMO	DANIEL ERICK	OU erick@pontualturismo.com.br ou danielpontual@pontualturismo.c om.br ou rafael@pontualturismo.com.br	81 21254000	Não respondeu
TICKET TURISMO	SHEINNA	sheinna@eni2.com.br	81 21274545	Não respondeu
VIVA VIAGEM	FLÁVIO	vivaviagem@gmail.com	81 33043306	Não respondeu
SW TURISMO	SIMONE	simone.swviagens@gmail.com ou sylvia@swviagens.com.br	81 33259005 ou 81 32241343	Não respondeu
PONTESTUR	LUCIANA	comercial@pontestur.com.br ou	81 33024506	Não respondeu



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

		alda.rizuto@pontestur.com.br		
DISTAK	ENALDO	Enaldo@mczturismo.com.br roberto@mczturismo.com.br	ou 82 21265210	Não respondeu
FLYWORLDTOUR		Contato@flyworldtour.com.br		Não respondeu
DECOLANDO	ABREU	abreu@decolando.com.br atendimento@decolando.com.br		Não respondeu
INTERLINE TURISMO		Atendimentosite@interlineturismo.com.br	81 38781818 ou 61 32464402	Não respondeu
AEREOTUR		Aereotur@aereotur.com		Não respondeu
OPEN TOUR		Opentour@uol.com.br		Não respondeu

OUTROS ANEXOS:

Através também de pesquisa realizada, foram constatados os seguintes contratos, que trazem uma similaridade com o objeto da presente demanda:

TRIBUNAL	VALOR PAGO RAV	EMPRESA CONTRATADA	CONTATO NO TRIBUNAL
TRE/RN	R\$ 26,90	TITA EVENTOS EIRELI-EPP	RONALDO – SGP GAB (51) 3022-5921
TRE/AL	R\$ 0,00	LA VIAGENS E TURISMO LTDA-ME	RODRIGO – SA (82) 2122-7706
TRE/PB	R\$ 4,78	DF TURISMO LTDA	MARCOS LOPES – CODES - SGP (83) 3512-1447
TRE/BA	R\$ 0,00	MA TRAVEL LTDA	TIAGO ALENCAR – TREINAMENTO (71) 3373-7093
TRE/PI	R\$ 0,00	DF TURISMO LTDA	IVO – COEDE (86) 2107-9708
TRE/CE	R\$ 0,00	AIRES TURISMO LTDA	MIRNA CRISPIM – CERIMONIAL (85) 3453-3791
TSE	R\$ 13,99	AIRES TURISMO LTDA	LAURISAR – COSEG – SAD (61) 3030-8209

Em: 18/08/2016.

Giselle Ribeiro Araújo
Servidor da Unidade Demandante/Contratante

Marco Antonio Capella
Gestor da Unidade Demandante/Contratante



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
EQUIPE DE DIÁRIAS - DIÁRIAS

**REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES –
OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS**

1. Resumo do Objeto

Prorrogação do Contrato n.º 60/2016, celebrado entre este Tribunal e a WTL Turismo e Locação Eirelli – EPP para prestação de serviços de agenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas) para deslocamento de Membros, Juízes Eleitorais, Servidores da Justiça Eleitoral e Colaboradores constantes da Resolução TRE/PE n.º 166/2012, conforme quadro descritivo e quantitativo estimado de aquisição de passagens aéreas para o ano de 2018, que segue abaixo:

Localidade	Quantidade (Orçamento JUA, CRH e Eleições)
SÃO PAULO	15
RIO DE JANEIRO	10
BRASÍLIA	160
FERNANDO DE NORONHA	15
PETROLINA	60
ARACAJU	04
CURITIBA	06
SALVADOR	08
MANAUS	04
BELÉM	04
PORTO ALEGRE	05
FLORIANÓPOLIS	04

VITÓRIA	04
FORTALEZA	08
BELO HORIZONTE	08
TOTAL	315

2. Unidade Demandante

Secretaria de Gestão de Pessoas

3. Justificativa da Contratação

Este Regional possui o contrato n.º 60/2016, firmado com a WTL Turismo e Locação Eirelli – EPP para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas) para deslocamento de Membros, Juízes Eleitorais, Servidores da Justiça Eleitoral e Colaboradores constantes da Resolução TRE/PE n.º 166/2012, válido até 31/12/2017.

A justificativa/problema que se deseja solucionar é o término do referido contrato, que tem vigência até o dia 31/12/2017 e a descontinuidade do serviço de agenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas), após o término da sua vigência.

Desse modo, faz-se necessária a prorrogação do referido contrato, por mais 12 (doze) meses, consoante o estabelecido na sua Cláusula Segunda e o disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, que, cumpre informar, conta com a concordância da empresa contratada, manifestada em carta de aceite em anexo.

A única solução disponível no mercado para aquisição de passagens aéreas por este Regional é através da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens.

Este Tribunal, a exemplo de outros Tribunais, conforme tabela informativa abaixo, possui o citado contrato com a empresa WTL Turismo e Locação Eirelli - EPP, cujo valor da Remuneração de Agenciamento de Viagens – RAV, é de **R\$ 0,00** (zero reais), ou seja, o **menor** valor praticado no mercado de agenciamento de viagens.

TRIBUNAL	VALOR PAGO RAV	EMPRESA CONTRATADA	CONTATO NO TRIBUNAL
TRE/RN	R\$ 0,00	AIRES TURISMO LTDA	ANE ISABEL – SGP TREINAMENTO (84) 4006-5717
TRE/AT	R\$ 0,00	LA VIAGENS E TURISMO	RODRIGO SA (82) 2122 7777

TRE/AL	R\$ 0,00	LTDA - ME	RODRIGO - SA (02) 2122-1111
TRE/PB	R\$ 0,45	IDEIAS TURISMO LTDA	MARCOS LOPES - CODES - SGP (83) 3512-1447
TRE/BA	R\$ 0,00	MA TRAVEL LTDA	TIAGO ALENCAR - TREINAMENTO (71) 3373-7093
TRE/PI	R\$ 0,00	DF TURISMO LTDA	IVO - COEDE (86) 2107-9708
TRE/CE	R\$ 0,00	OPEN TOUR LTDA	MIRNA CRISPIM - CERIMONIAL (85) 3453-3791
TSE	R\$ 13,99	AIRES TURISMO LTDA	LAURISAR - COSEG - SAD (61) 3030-8209

Através da prorrogação do Contrato n.º 60/2016, espera-se sejam atendidos os seguintes benefícios: o atendimento dos deslocamentos necessários à consecução dos objetivos deste Tribunal, atendido o interesse público.

Os deslocamentos aéreos que serão viabilizados por meio da prorrogação do referido contrato visam à consecução de diversos objetivos estratégicos fixados por este Tribunal, além da manutenção do funcionamento do mesmo.

4. Previsão em orçamento/Plano de contratações

A prorrogação do Contrato n.º 60/2016 está contemplada no Orçamento deste Tribunal para o ano de 2018, no valor de R\$ 469.995,28 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos):

a) Natureza de Despesa: Passagens Aéreas

b) Atividades: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, Capacitação de Recursos Humanos e Eleições.

Da mesma forma, está prevista no Plano de Contratações 2018 desta Secretaria.

5. Sugestão de modalidade da contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Não se aplica.

5.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os

campos abaixo:

Órgão	N.º Pregão	N.º Ata	Item	Valor Unitário	Vigência da ARP

6. Descrição dos serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Não se aplica.

6.1 CATSER

Não se aplica.

7. Prazo da execução do serviço

12 (doze) meses, a partir de **1º de janeiro de 2018** ou da **data da sua publicação no Diário Oficial da União**, se esta ocorrer depois daquela data.

8. Local da execução do serviço

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE.

9. Período de Execução e Vigência do Contrato

O contrato terá vigência a partir de **1º de janeiro de 2018** ou da **data da sua publicação no Diário Oficial da União**, se esta ocorrer depois daquela data, e duração de **12 (doze) meses**, prorrogáveis nos termos da lei.

10. Adjudicação do objeto

Não se aplica.

11. Critérios de Sustentabilidade

Não se aplicam.

12. Análise de Riscos

	Risco:	Não prorrogação do contrato			
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto	
			Iniciar os trâmites licitatórios	Descontinuidade no fornecimento	das

Risco	Baixa	1	visando nova contratação fora dos prazos estabelecidos	passagens aéreas para o ano de 2018 após o fim da vigência do contrato
		2		
		3		
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Elaboração de requerimento de contratação/estudos preliminares e termo de referência com as condições e exigências comuns do mercado		Setor Demandante
	2	Cumprimento dos prazos legais		Setores envolvidos no procedimento
3	Procedimento licitatório com rapidez		Assec e CPL	

co	Risco:	Descumprimento Contratual		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Média	1	Rescisão do Contrato	Descontinuidade no fornecimento das passagens aéreas
		2	Iniciar os trâmites licitatórios visando nova contratação fora dos prazos estabelecidos	Descontinuidade no fornecimento das passagens aéreas
		3		
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Estabelecimento de penalidades e garantia contratual		DG e Setor Demandante
	2	Agilidade nas medidas de fiscalização e acompanhamento do contrato		Gestor do Contrato
	3	Rescisão do contrato e nova licitação		Gestor do Contrato, DG, ASSEC e CPL

13. Apoio ao procedimento de contratação

Servidora titular:

Nome: Giselle Ribeiro Araújo

Matrícula: 309.16.774

Telefone: 3194-9540

E-mail: giselle.araujo@tre-pe.jus.br

Servidora substituta:

Nome: Crícia Nagle Alves Melo Moura

Matrícula: JE 5482

Telefone: 3194-9532

E-mail: cricia.moura@tre-pe.jus.br

14. Gestores da(s) ata(s) de registro de preços / Contrato / Nota Empenho / Ordem de Serviço**Gestora titular:**

Nome: Giselle Ribeiro Araújo

Matrícula: 309.16.774

CPF: 944.449.195-15

Telefone: 3194-9540

E-mail: giselle.araujo@tre-pe.jus.br

Gestora substituta:

Nome: Crícia Nagle Alves Melo Moura

CPF: 801.835.905-97

Matrícula: JE 5482

Telefone: 3194-9532

E-mail: cricia.moura@tre-pe.jus.br

15. Informações Complementares (se houver)**16. Anexos**

Carta de aceite da WTL Turismo e Locação Eirelli – EPP, manifestando a sua concordância com a prorrogação do Contrato n.º 60/2016.

Recife, 23 de agosto de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE RIBEIRO ARAÚJO, Analista Judiciário (a)**, em



25/08/2017, às 11:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO, Secretário(a)**, em 25/08/2017, às 11:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0445527** e o código CRC **EBF3A5C2**.

0032644-16.2016.6.17.8000

0445527v7



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
EQUIPE DE DIÁRIAS - DIARIAS

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

1. Resumo do Objeto

Prorrogação do Contrato n.º 60/2016, celebrado entre este Tribunal e a WTL Turismo e Locações Eirelli – EPP para prestação de serviços de agenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas) para deslocamento de Membros, Juízes Eleitorais, Servidores da Justiça Eleitoral e Colaboradores constantes da Resolução TRE/PE n.º 166/2012, conforme quadro descritivo e quantitativo estimado de aquisição de passagens aéreas para o ano de 2019, que segue abaixo:

Localidade	Quantidade (Orçamento JUCA e CRH)
SÃO PAULO	10
RIO DE JANEIRO	08
BRASÍLIA	100
FERNANDO DE NORONHA	06
PETROLINA	30
CURITIBA	04
SALVADOR	06
MANAUS	02
BELÉM	04
PORTO ALEGRE	06
FOZ DO IGUAÇU	04
FORTALEZA	06
BELO HORIZONTE	04
TOTAL	190

2. Unidade Demandante

Secretaria de Gestão de Pessoas

3. Justificativa da Contratação

Este Regional possui o contrato n.º 60/2016, firmado com a WTL Turismo e Locações Eirelli – EPP para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas) para deslocamento de Membros, Juízes Eleitorais, Servidores da Justiça Eleitoral e Colaboradores constantes da Resolução TRE/PE n.º 166/2012, válido até 02/01/2019.

A justificativa/problema que se deseja solucionar é o término do referido contrato, que tem vigência até o dia 02/01/2019 e a descontinuidade do serviço de agenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas), após o término da sua vigência.

Desse modo, faz-se necessária a prorrogação do referido contrato, por mais 12 (doze) meses, consoante o estabelecido na sua Cláusula Segunda e o disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, que, cumpre informar, conta com a concordância da empresa contratada, manifestada em carta de aceite em anexo (0703314).

A única solução disponível no mercado para aquisição de passagens aéreas por este Regional é através da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens.

Este Tribunal, a exemplo de outros Tribunais, conforme tabela informativa abaixo, possui o citado contrato com a empresa WTL Turismo e Locações Eirelli - EPP, cujo valor da Remuneração de Agenciamento de Viagens – RAV, é de **R\$ 0,00** (zero reais), ou seja, o **menor** valor praticado no mercado de agenciamento de viagens.

TRIBUNAL	VALOR PAGO RAV	EMPRESA CONTRATADA	CONTATO NO TRIBUNAL
TRE/PB	R\$ 6,05	Decolando Turismo LTDA	Marcos Lopes - CODES - SGP (83) 3512-1447
TRE/BA	R\$ 0,00	MA Travel LTDA	Carlos Lopes - SEAAC - SGS (71) 3373-7093
TRE/CE	R\$ 0,00	Open Tour LTDA	Madalena Fernandes - COGED (85) 3453-3746
TSE	R\$ 0,00	Aires Turismo LTDA	Laurisar - COSEG - SAD (61) 3030-8209

Através da prorrogação do Contrato n.º 60/2016, espera-se sejam atendidos os seguintes benefícios: o atendimento dos deslocamentos necessários à consecução dos objetivos deste Tribunal, atendido o interesse público.

Os deslocamentos aéreos que serão viabilizados por meio da prorrogação do referido contrato visam à consecução de diversos objetivos estratégicos fixados por este Tribunal, além da manutenção do funcionamento do mesmo.

4. Previsão em orçamento/Plano de contratações

A prorrogação do Contrato n.º 60/2016 está contemplada no Orçamento deste Tribunal para o ano de 2019, no valor de **R\$ 287.195,48** (duzentos e oitenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos):

a) Natureza de Despesa: Passagens Aéreas

b) Atividades: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral e Capacitação de Recursos Humanos.

Da mesma forma, está prevista no Plano de Contratações 2019 desta Secretaria.

5. Sugestão de modalidade da contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Não se aplica.

5.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica.

6. Descrição dos serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Não se aplica.

6.1 CATSER

Não se aplica.

7. Prazo da execução do serviço

12 (doze) meses, a partir de **03 de janeiro de 2019**.

8. Local da execução do serviço

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE.

9. Período de Execução e Vigência do Contrato

O contrato terá vigência a partir de **03 de janeiro de 2019** e duração de **12 (doze) meses**, prorrogáveis nos termos da lei.

10. Adjudicação do objeto

Não se aplica.

11. Critérios de Sustentabilidade

Não se aplica.

12. Análise de Riscos

Risco	Risco:	Não prorrogação do contrato		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Iniciar os trâmites licitatórios visando nova contratação fora dos prazos estabelecidos.	Descontinuidade no fornecimento das passagens aéreas para o ano de 2019 após o fim da vigência do contrato.
	Média	2		
	Alta	3		
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável

1	Elaboração de requerimento de contratação/estudos preliminares e termo de referência com as condições e exigências comuns do mercado.	Setor Demandante
2	Cumprimento dos prazos legais.	Setores envolvidos no procedimento
3	Procedimento licitatório com rapidez.	Assec e CPL

Risco	Risco:	Descumprimento Contratual		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Rescisão do Contrato.	Descontinuidade no fornecimento das passagens aéreas.
	Média	2	Iniciar os trâmites licitatórios visando nova contratação fora dos prazos estabelecidos.	Descontinuidade no fornecimento das passagens aéreas.
	Alta	3		
		Id	Ação de Mitigação e Contingência	Responsável
		1	Estabelecimento de penalidades e garantia contratual.	DG e Setor Demandante
		2	Agilidade nas medidas de fiscalização e acompanhamento do contrato.	Gestor do Contrato
		3	Rescisão do contrato e nova licitação.	Gestor do Contrato, DG, ASSEC e CPL

13. Apoio ao procedimento de contratação

Servidora titular:

Nome: Giselle Ribeiro Araújo

Matrícula: 309.16.774

Telefone: 3194-9540

E-mail: giselle.araujo@tre-pe.jus.br

Servidora substituta:

Nome: Crícia Nagle Alves Melo Moura

Matrícula: JE 5482

Telefone: 3194-9532

E-mail: cricia.moura@tre-pe.jus.br

14. Gestores da(s) ata(s) de registro de preços / Contrato / Nota Empenho / Ordem de Serviço**Gestora titular:**

Nome: Giselle Ribeiro Araújo

Matrícula: 309.16.774

CPF: 944.449.195-15

Telefone: 3194-9540

E-mail: giselle.araujo@tre-pe.jus.br

Gestora substituta:

Nome: Crícia Nagle Alves Melo Moura

CPF: 801.835.905-97

Matrícula: JE 5482

Telefone: 3194-9532

E-mail: cricia.moura@tre-pe.jus.br

15. Informações Complementares (se houver)**16. Anexos**

Carta de aceite da WTL Turismo e Locação Eirelli – EPP, manifestando a sua concordância com a prorrogação do Contrato n.º 60/2016, por mais 12 (doze) meses.

Recife, 27 de agosto de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE RIBEIRO ARAÚJO, Analista Judiciário(a)**, em 28/08/2018, às 13:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO, Secretário(a)**, em 31/08/2018, às 13:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0703229** e o código CRC **667A7270**.

0032644-16.2016.6.17.8000

0703229v7